



## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

**DELIBERAÇÃO CBH RIO DAS VELHAS Nº 01, de 01 de fevereiro de 2011**

**(AD REFERENDUM DO PLENÁRIO)**

*Aprova, com condicionantes, o processo nº 5776/2010 de outorga de grande porte da Empresa CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a competência dos comitês de bacia hidrográfica de aprovar a outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, conforme inciso V, art. 43, da Lei nº 13.199, de 1999, com a redação dada pela Lei Delegada nº 178, de 29 de janeiro de 2007 e deliberações do Conselho Estadual decorrentes;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 31 de 26 de agosto de 2009, que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas;

Considerando que o CBH Rio das Velhas, em sua 53ª reunião realizada em 10 de fevereiro de 2010, deliberou pela manutenção da CTOC como instância de apoio ao Comitê, no que se refere a continuar prestando assessoria técnica e em especial, analisar e emitir parecer sobre os processos de outorgas, previamente à apreciação do Plenário, conforme atribuição estabelecida pelo Regimento Interno da CTOC, aprovado pelo Comitê em sua 35ª reunião ordinária, em 25 de agosto de 2006;

Considerando que a outorga do direito de uso de recursos hídricos deverá respeitar a classe em que o corpo d'água estiver enquadrado, conforme inciso III, Art.35 do Decreto Estadual nº 41.578, de 08 de março de 2001;

Considerando que em reuniões da CTOC, realizadas em 20 de dezembro de 2010 e em 01 de fevereiro de 2011, o lançamento a jusante dos resíduos do desassoreamento da tomada d'água, realizado pela CEMIG, foi considerado como provocador de alteração na qualidade da água, principalmente no período seco, em trecho do Rio das Velhas que é enquadrado como Classe 2;

Considerando a necessidade de se obter informações precisas acerca das alterações na qualidade das águas do Rio das Velhas, a jusante do empreendimento, decorrentes do processo de desassoreamento da tomada d'água.

**DELIBERA:**



## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

**Art. 1º** A aprovação do processo de outorga de grande porte Nº 05776/2010 - CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A, incluídas a seguintes condicionantes estabelecidas pela CTOC em sua reunião realizada em 01 de fevereiro de 2011:

- 1) Que a CEMIG realize o monitoramento sedimentométrico a montante e a jusante do empreendimento conforme prazo e especificações da Resolução Conjunta ANEEL/ANA Nº 03/2010, visando embasar a avaliação relativa à alteração da qualidade das águas do Rio das Velhas em seu trecho a jusante do barramento, enquadrado como Classe 2, especialmente aquela alteração decorrente do processo de desassoreamento da tomada d'água;
- 2) Que a CEMIG apresente relatório técnico conclusivo tratando dos impactos positivos da implantação do túnel (que amplia a capacidade de vertimento) para a resolução do problema decorrente do processo de desassoreamento da tomada de água e sua repercussão nos parâmetros da classe 2, contemplando o cronograma da implantação desse dispositivo (prazo de três meses);
- 3) Que a CEMIG apresente levantamento georeferenciado indicando os principais pontos geradores de sedimentos na bacia contribuinte ao reservatório da Usina, para servir de apoio ao CBH Rio das Velhas na gestão desse trecho da bacia do Rio das Velhas (prazo de seis meses).

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Plenário do CBH Rio das Velhas.

Belo Horizonte, 07 de fevereiro de 2011

Rogério Sepúlveda  
Presidente do CBH Rio das Velhas